



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS BENTO GONCALVES
GABINETE DA DIRECAO GERAL (BENTO)

COMPLEMENTO AO EDITAL Nº 122/2024 - GAB-BGO (11.01.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 18 de novembro de 2024.

Divulgação do resultado dos recursos à homologação das inscrições e à pontuação da prova de títulos.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BENTO GONÇALVES, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna público o resultado dos recursos à homologação das inscrições e à pontuação da prova de títulos do Edital nº 37/2024, de 21 de outubro de 2024.

Identificação pelo CPF	Parecer
043.***.920-**	Indeferido. De acordo com o item 4.4.7.1 do Edital “Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR /DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a <u>inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.</u> ”
713.***.***-67	Indeferido. De acordo com o item 8.2.1 do Edital “O currículo entregue no ato da inscrição será avaliado conforme ficha de avaliação constante no Anexo III deste Edital, sendo que <u>a titulação mínima exigida para o cargo não será objeto de pontuação na avaliação de títulos.</u> ”. Ainda, conforme item 8.2.5 do edital “Não serão consideradas como experiência docente as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC); atividades como bolsista discente, em qualquer nível; atividades de elaboração de material didático e correção de provas; qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.”
984.***.830-**	Indeferido. Conforme Anexo I do Edital, são aceitas assinatura manuscrita do candidato (igual ao documento de identificação) ou assinatura eletrônica via portal gov.br (https://assinador.iti.br/). Ainda, conforme item 4.4.11 do Edital, “ <u>não serão aceitos documentos extemporâneos</u> , devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do presente Edital”.
016.***.***-97	Indeferido. Conforme Item 4.3 do Edital “A documentação <u>completa</u> e obrigatória deve ser anexada no momento da inscrição”. A cópia do comprovante de residência é documento obrigatório, conforme Item 4.4.4

	do Edital. Ainda, conforme item 4.4.11 do Edital, “ <u>não serão aceitos documentos extemporâneos</u> , devendo o candidato observar <i>impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do presente Edital</i> ”.
969.***.370-**	Indeferido. Candidato obteve a pontuação referente à titulação pleiteada no item 1.5 do Anexo III. A documentação apresentada referente ao Item 2.2 do Anexo III do Edital continha apenas um único certificado que atestasse a participação participação como palestrante, painelista, conferencista ou debatedor . Ainda, para pontuação no Item 3.1 do Anexo III do Edital, conforme item 8.2.6.3 do Edital, requer “ <i>cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional)</i> ”.
031.***.***-01	Indeferido. Candidato não anexou o diploma da formação mínima exigida para o cargo “ <i>Graduação em Bacharelado em Zootecnia OU Graduação em Bacharelado em Medicina Veterinária</i> ”. Conforme item 4.4 do Edital, subitem 4.4.7, faz parte da documentação necessária “ <u>Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida e que serão indicados pelo candidato para fins de pontuação na ficha de avaliação da Prova de Títulos (Anexo III)</u> .”
033.***.***-90	Parcialmente deferido. Pontuação da prova de títulos terá acréscimo de 18 pontos referentes a 6 semestres de trabalho com consultoria. Novos documentos enviados, no entanto, não são considerados para fins de pontuação, conforme item 4.4.11 do Edital, “ <u>não serão aceitos documentos extemporâneos</u> , devendo o candidato observar <i>impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do presente Edital</i> ”.
027.***.700-**	Indeferido. Conforme item 8.2.2 do Edital “ <i>Os títulos do item 1 – Titulação acadêmica não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato.</i> ”
***.883.350-**	Indeferido. Conforme item 4.4 do Edital, subitem 4.4.4 faz parte da documentação necessária “ <i>Cópia de comprovante de residência, dentre aqueles especificados no Anexo VII, em nome do candidato e emitido no máximo há 2 (dois) meses.</i> ”. No mesmo subitem há a informação de que “ <u>Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá apresentar uma declaração de próprio punho, datada no máximo de 2 (dois) meses.</u> ” Para que a banca observe que o comprovante não está em nome do candidato, o documento precisa ser apresentado. A redação do item não dispensa, em nenhuma hipótese, o candidato de apresentar o comprovante de residência por não possuir um em seu nome.
026.***881-**	Indeferido. Conforme item 4.4 do Edital, subitem 4.4.1 faz parte da documentação necessária “ <i>Solicitação de inscrição completamente e corretamente preenchida, sem rasuras e assinada, disponível no Anexo I deste Edital;</i> ” Ainda, conforme item 4.4.11 do Edital, “ <u>não serão aceitos documentos extemporâneos</u> , devendo o candidato observar <i>impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do presente Edital</i> ”.
021.***.***-60	Indeferido. Candidato não anexou o diploma da formação mínima exigida para o cargo “ <i>Graduação em Tecnologia em Viticultura e Enologia, Graduação em Tecnologia em Alimentos, Graduação em Engenharia de Alimentos, Graduação em Ciência de Alimentos</i> ”. Conforme item 4.4 do Edital, subitem 4.4.7, faz parte da documentação necessária “ <u>Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como</u>

	<p>requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida e que serão indicados pelo candidato para fins de pontuação na ficha de avaliação da Prova de Títulos (Anexo III).” Ainda, conforme item 4.4.11 do Edital, “<u>não serão aceitos documentos extemporâneos</u>, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do presente Edital”.</p>
***.035.109-**	<p>Indeferido. Documentação apresentada pelo candidato corresponde a experiência docente no período de 02 de agosto de 2022 a 23 de dezembro de 2022, totalizando 4 meses e 22 dias. Conforme Anexo III do Edital, item 2, subitem 2.1, a pontuação será de “5 pontos <u>por semestre excluída fração de meses e dias.</u>” - assim, considerando que a documentação apresentada não integraliza um semestre completo, excluiu-se a fração de meses e dias apresentada e não atribuiu-se pontuação ao item pleiteado.</p>

(Assinado digitalmente em 18/11/2024 12:13)

RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO

DIRETOR

IFRS / CB-BGO (11.01.02)

Matrícula: ###096#4

Processo Associado: 23360.001665/2024-22

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **122**, ano: **2024**, tipo: **COMPLEMENTO AO EDITAL**, data de emissão: **18/11/2024** e o código de verificação: **8e618ea0dd**